

Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho - cód. 150940

Escola Básica Rosa Ramalho - Barcelinhos

Telefone 253 831 090 - 253 831 971 Fax 253 821 115 Rua Professor Celestino Costa - 4755-058 Barcelinhos

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS, SMARTPHONES E OUTROS DISPOSITIVOS TECNOLÓGICOS E DE COMUNICAÇÃO MÓVEIS, NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ROSA RAMALHO

*“Os smartphones e os telemóveis com ligação à internet potenciam riscos porque cabem num bolso ou numa mochila e tornam-se omnipresentes nos gestos diários, porque são uma porta aberta para as redes sociais, porque albergam jogos e outras aplicações, porque espoletam notificações que geram distração. Reconhecendo a predominância dos smartphones e dispositivos equivalentes (smartwatches e outros dispositivos inteligentes com ligação à internet), estas recomendações dirigem-se ao uso desses dispositivos nos recintos escolares, com vista a ajudar todos os alunos a lidar com este desafio.” **Nota Informativa do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, Setembro de 2024.***

Princípios Orientadores

A utilização de tecnologias digitais para a aprendizagem deve surgir num projeto pedagógico acompanhado por professores e devidamente validado pelas escolas, no entanto, a evidência empírica mostra que a utilização individual de dispositivos pelos alunos é permeável a usos excessivos, desadequados e nocivos ao seu bem-estar.

Assim, as escolas devem providenciar ambientes seguros e saudáveis, promotores do desenvolvimento da aprendizagem, da socialização e do bem-estar dos alunos.

Com base nestes princípios orientadores e de acordo com o expresso no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, na alínea r) no artigo 10.º, não é possível *“utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso”*.

Também determina aquele Estatuto, no seu artigo 10.º, que não é permitido *“captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção do agrupamento ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada”* e, ainda, *“Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor do agrupamento”*.

Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho - cód. 150940

Escola Básica Rosa Ramalho - Barcelinhos

Telefone 253 831 090 - 253 831 971 Fax 253 821 115 Rua Professor Celestino Costa - 4755-058 Barcelinhos

A **restrição do uso do telemóvel e de outros dispositivos tecnológicos e de comunicação móveis nos espaços escolares**, tem por base o disposto na lei acima referida e, procura:

- proporcionar mais serenidade às salas de aulas, diminuindo as perturbações uma vez que podem ser uma distração, prejudicando a concentração e a aprendizagem;
- desenvolver as competências sociais e melhorar a qualidade das relações interpessoais;
- diminuir algumas práticas ilegais como captação de imagens e comportamentos persecutórios (cyberbullying);
- diminuir a exposição a conteúdos inapropriados que incentivam comportamentos de risco;
- diminuir a ocorrência de situações de aliciamento e extorsão sexual;
- incentivar a atividade física, diminuindo o risco de sedentarismo;
- diminuir a dependência de meios tecnológicos que propiciam ou agravam problemas de saúde psicológica (ansiedade, depressão, distúrbios no sono, problemas do comportamento alimentar, comportamentos aditivos de vício e dependência dos ecrãs...).

Face ao exposto, **emerge a necessidade de regular a utilização do uso do telemóvel e de outros dispositivos tecnológicos e de comunicação móveis no Agrupamento**.

Artigo 1.º **Objeto**

O presente regulamento tem como finalidade definir regras de utilização do telemóvel e de outros dispositivos tecnológicos e de comunicação móveis nos espaços escolares.

Artigo 2.º **Destinatários**

Este regulamento destina-se a todos os alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho.

Artigo 3.º **Funcionamento**

No 1.º ciclo, os alunos não deverão ser portadores de telemóvel ou de outros dispositivos tecnológicos e de comunicação mencionados no artigo 1.º, salvo as exceções mencionadas no artigo 4.º deste documento.

No 2.º e 3.º ciclo, o telemóvel ou outros dispositivos tecnológicos e de comunicação mencionados no artigo 1.º, **devem ser obrigatoriamente desligados ou colocados em modo de silêncio** e **guardados nas suas mochilas, sacos ou malas** nos períodos compreendidos

Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho - cód. 150940

Escola Básica Rosa Ramalho - Barcelinhos

Telefone 253 831 090 - 253 831 971 Fax 253 821 115 Rua Professor Celestino Costa - 4755-058 Barcelinhos

entre as 8:20 e as 12:10 (turno da manhã) assim como entre as 14:20 e as 18:05 (turno da tarde), em todos os espaços escolares. Caso os alunos utilizem **smartwatches**, estes devem estar devidamente **desconectados** nos mesmos períodos de tempo.

Artigo 4.º **Situações de exceção**

São consideradas **situações de exceção**:

- Alunos cuja língua materna não seja o português e que apresentem muito baixo domínio da mesma e possam utilizar o smartphone como instrumento exclusivo de tradução.
- Alunos que, por razões de saúde, beneficiem comprovadamente de algumas funcionalidades do smartphone.
- Desenvolvimento de atividades com smartphone em sala de aula ou em visitas de estudo, quando expressamente indicado antecipadamente e por escrito pelo professor, ficando o aluno responsável pela sua adequada utilização.

Artigo 5.º **Efeitos do incumprimento**

O incumprimento das normas mencionadas implica a aplicação das medidas disciplinares corretivas previstas no **Regulamento Interno, Artigo 53.º** Utilização de telemóvel ou outro equipamento eletrónico na sala de aula.

Artigo 6.º **Responsabilidade dos pais/encarregados de educação**

A responsabilidade dos pais/encarregados de educação no controlo do uso de telemóveis e de outros dispositivos tecnológicos e de comunicação móveis pelos filhos/educandos em contexto escolar é fundamental para garantir um ambiente educativo adequado. Cabe aos pais/encarregados de educação monitorizar e reforçar as diretrizes relativas à **restrição do uso** destes equipamentos em contexto escolar, para que a medida possa surtir os efeitos desejados.